

**RESOLUÇÃO Nº 112/2023**  
(Publicada no Diário Oficial de 14/09/2023)

**Concede o benefício do Diferimento do ICMS ao Produtor Rural  
RAFAEL ZANINI.**

**O CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA**, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.014, de 04 de dezembro de 1996, regulamentada pelo Decreto nº 13.780, de 16 de março de 2012, e alterações e considerando o que consta do processo SEI nº 015.4020.2023.0002549-41,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao produtor rural RAFAEL ZANINI, CPF nº 035.619.429-97 e IE nº 077.556.030PR, instalado no município de Formosa do Rio Preto, neste Estado, o benefício do diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS nas aquisições de bens destinados ao ativo imobilizado (sistema de irrigação por pivô central) para ampliação da produção agrícola da atividade de cultivo, colheita e processamento dos produtos soja e milho, na Fazenda Falcão, para o momento em que ocorrer a sua desincorporação, conforme previsto no inciso XXV e nos §§§ 13, 14 e 15 do art. 286 do Decreto 13.780/2012 (RICMS/BA), pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir da data da publicação da Resolução concessiva no Diário Oficial do Estado.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 29 de agosto de 2023.

150ª Reunião Ordinária do Probahia

**ÂNGELO MÁRIO CERQUEIRA DE ALMEIDA**  
Presidente